

DISPONDO SOBRE: autorização para proceder operação bancária até a importância de Cr.\$ 212.182,00, destinada a pagamento da construção de duas salas de aula no Instituto de Educação.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder operação bancária, até a importância de Cr.\$212.182,00 (duzentos e doze mil, cento e oitenta e dois cruzeiros), podendo, para isso aceitar títulos (notas promissórias) em nome da Prefeitura Municipal.

ÚNICO - A importância de que se trata no presente artigo se destina ao pagamento ao Instituto de Educação "Fernando Costa", desta cidade, e referente à construção de duas salas de aula naquele estabelecimento de ensino, determinada por esta Prefeitura.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de dezembro de 1960

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1960.

Luiz Maurício Sandoval
Luiz Maurício Sandoval
Diretor da Secretaria

a/l/c.